

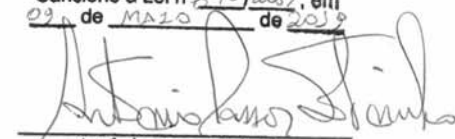
Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 870/2019 De 09 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciona a Lei nº 870/2019, em
09 de MAIO de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Instituem, no Município de Ribeirópolis/SE, o Dia Municipal da Fibromialgia e dispõe sobre o atendimento e vagas de estacionamento preferencial às pessoas com Fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirópolis/SE, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º – A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirópolis/SE.

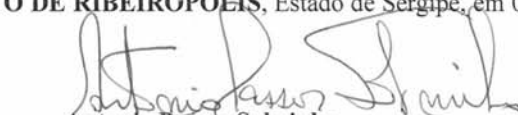
Art. 3º – Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Ribeirópolis/SE obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 4º – As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 5º – A identificação dos beneficiários se dará por meio de cópia do laudo expedido pelo médico do paciente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 09 de maio de 2019.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Iniciativa da Vereadora Lucélia Karina Amarante Lima